

Excelentíssimo Senhor
Presidente da Câmara Municipal.

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 05/2026

“Institui a Política Municipal de Destinação Adequada de Resíduos Eletroeletrônicos e cria o Programa Municipal ‘ReciclaTec’ no Município de São João da Boa Vista e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, APROVA:

Art. 1º Fica instituída no Município de São João da Boa Vista a Política Municipal de Destinação Adequada de Resíduos Eletroeletrônicos, bem como criado o Programa Municipal ReciclaTec, com o objetivo de incentivar o descarte ambientalmente correto de equipamentos eletroeletrônicos e promover ações de educação ambiental.

Art. 2º São objetivos da Política Municipal de Destinação Adequada de Resíduos Eletroeletrônicos:

- I – reduzir o descarte irregular de resíduos eletroeletrônicos;
- II – incentivar a reutilização, reciclagem e destinação ambientalmente adequada desses materiais;
- III – promover a conscientização ambiental da população sobre os impactos do descarte inadequado;
- IV – estimular a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos equipamentos eletrônicos.

Art. 3º Para a implementação da política municipal e do Programa ReciclaTec poderão ser adotadas, entre outras, as seguintes ações:

- I – realização de campanhas educativas sobre descarte adequado de equipamentos eletrônicos;
- II – promoção de mutirões de coleta de resíduos eletroeletrônicos;
- III – implantação de pontos de coleta em locais de fácil acesso à população;
- IV – incentivo a parcerias com instituições públicas e privadas para a destinação adequada desses materiais.

Art. 4º O Poder Público priorizará a instalação de pontos de coleta de resíduos eletroeletrônicos em prédios públicos municipais ou em locais de grande circulação da população, observadas as possibilidades administrativas.

Art. 5º Poderão ser recebidos nos pontos de coleta ou mutirões promovidos no âmbito do programa, entre outros:

- I – computadores, notebooks e tablets;
- II – celulares e smartphones;
- III – televisores e monitores;
- IV – impressoras, scanners e periféricos de informática;
- V – cabos, carregadores e fontes de energia;
- VI – baterias e pilhas recarregáveis;
- VII – pequenos eletrodomésticos;
- VIII – outros equipamentos eletroeletrônicos em desuso.

Art. 6º O Poder Executivo poderá firmar parcerias para a execução do programa com:

- I – empresas especializadas em reciclagem de resíduos eletroeletrônicos;
- II – cooperativas de reciclagem e associações de catadores;
- III – instituições de ensino públicas ou privadas;
- IV – organizações da sociedade civil;
- V – estabelecimentos comerciais do setor de informática, eletrônicos e assistência técnica.

Parágrafo único. As empresas e cooperativas mencionadas nos incisos I e II deste artigo deverão, obrigatoriamente, possuir as licenças ambientais pertinentes para o transporte, armazenamento e processamento dos materiais coletados.

Art. 7º Os estabelecimentos comerciais participantes poderão atuar como pontos de recebimento de resíduos eletroeletrônicos, podendo ser identificados pelo Poder Público como “Ponto Parceiro ReciclaTec”, com a finalidade de incentivar a adesão ao programa.

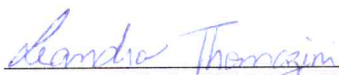
Parágrafo único. Poderá ser regulamentada por meio de Decreto do Poder Executivo a forma de credenciamento dos estabelecimentos comerciais participantes, bem como suas

obrigações quanto à forma de acondicionamento dos materiais coletados e os eventuais benefícios a serem conferidos em razão da adesão ao programa como parceiros.

Art. 8º As instituições de ensino poderão participar do programa por meio da realização de campanhas educativas e ações de coleta temporária de resíduos eletroeletrônicos, visando promover a conscientização ambiental da comunidade escolar.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 04 de março de 2026.


LEANDRO THOMAZINI
VEREADOR - PT

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir, no âmbito do Município de São João da Boa Vista, a Política Municipal de Destinação Adequada de Resíduos Eletroeletrônicos, bem como criar o Programa Municipal ReciclaTec, voltado ao incentivo do descarte ambientalmente correto de equipamentos eletrônicos em desuso.

O avanço tecnológico e a rápida substituição de equipamentos eletrônicos têm provocado o aumento significativo da geração de resíduos eletroeletrônicos, tais como computadores, celulares, televisores e diversos outros dispositivos. Esses materiais, quando descartados de forma inadequada, podem causar sérios impactos ambientais e riscos à saúde pública, uma vez que frequentemente contêm substâncias potencialmente nocivas ao meio ambiente e às pessoas.

Nesse contexto, torna-se fundamental que o Poder Público estimule políticas públicas voltadas à destinação ambientalmente adequada desses resíduos, promovendo a conscientização da população e incentivando práticas sustentáveis.

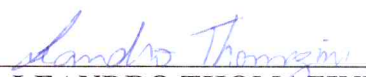
A proposta apresentada busca estruturar ações que contribuam para a redução do descarte irregular de equipamentos eletrônicos, incentivando a reutilização, a reciclagem e a correta destinação desses materiais. Entre as medidas previstas estão a realização de campanhas educativas, a promoção de mutirões de coleta, a implantação de pontos de recebimento em locais de fácil acesso à população e o estabelecimento de parcerias com instituições públicas e privadas.

Destaca-se, ainda, que o projeto prevê a participação de cooperativas de reciclagem, empresas especializadas, instituições de ensino e organizações da sociedade civil, fortalecendo a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos eletrônicos, em consonância com os princípios da sustentabilidade e da gestão responsável de resíduos.

Além de contribuir para a preservação ambiental, a iniciativa também poderá fomentar atividades econômicas ligadas à reciclagem e ao reaproveitamento de materiais, bem como promover maior conscientização da população acerca da importância do descarte adequado de resíduos eletroeletrônicos.

Assim, considerando os benefícios ambientais, sociais e educativos decorrentes da implementação da presente proposta, entende-se que a instituição da Política Municipal de Destinação Adequada de Resíduos Eletroeletrônicos e do Programa ReciclaTec representa medida relevante para o fortalecimento das ações de sustentabilidade no Município.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.


LEANDRO THOMAZINI
VEREADOR - PT